



ATO A-RE-25/2020 de 12 de agosto de 2020

Altera a estrutura organizacional e o funcionamento das Unidades Acadêmicas (UAs) da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), no âmbito das coordenações vinculadas aos seus cursos de Graduação, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) as disposições estatutárias dos artigos 20 (incisos V, X e XXV) e 88 e regimentais dos artigos 15 (incisos V, X e XXVII) e 198, ambos da UPM, e o Ato da Reitoria nº A-RE-09/2020;
- b) a necessidade de reformular a estrutura organizacional e o funcionamento das Unidades Acadêmicas (UAs) da UPM, no âmbito das coordenações vinculadas aos seus cursos de graduação, com o objetivo de simplificar processos, ampliar sinergias e aprimorar o foco de atuação;
- c) o primeiro lote de propostas apresentadas pelo GT criado pela OI-RE 69/2020 e, complementado pela CI-DIPRE 95/2020;
- d) a imprescindibilidade de formalizar atividades acadêmico-administrativas existentes e não contempladas nas normativas vigentes; e
- e) a indispensabilidade de que gestão no âmbito das UAs se dê de forma articulada, com vistas ao respeito e à preservação do tripé constitucional indissociável Ensino-Pesquisa-Extensão.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a estrutura organizacional e o funcionamento das UAs da UPM na forma dos artigos seguintes, especialmente as coordenações vinculadas aos cursos de graduação, para evidenciar e fortalecer as dimensões de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º ALTERAR a denominação da Coordenação de Curso de Graduação para **Coordenação de Graduação**, com designação de um coordenador por curso, mantendo sob sua responsabilidade a gestão das atividades de ensino já existentes, vedada a acumulação da função, salvo em situações excepcionais, devidamente aprovadas pelo Reitor.

Art. 3º ALTERAR a denominação das Coordenações Adjuntas e de Apoio para **Coordenação Adjunta**, especificamente vinculadas às Coordenações de Graduação, Pesquisa, Extensão e Educação Continuada, nas modalidades presencial e a distância.

Parágrafo único: A criação de **Coordenações Adjuntas de Graduação** para os cursos de graduação presencial deve respeitar o seguinte critério: número de vagas anuais autorizadas, dividido por fator equivalente a quinze horas-aula, subtraindo-se do produto trinta e duas horas-aula (correspondente à carga horária para a função de Coordenação de Graduação). Em seguida, divide-se o resultado por vinte e quatro (valor correspondente carga horária da função de Coordenação Adjunta). Produto do cálculo indicará a quantidade de Coordenadores Adjuntos necessários para cada curso, arredondando-se as frações decimais, segundo o critério matemático.



Art. 4º EXTINGUIR a Coordenação de Estágio e Protagonismo Estudantil, no âmbito das UAs.

§ 1º **TRANSFERIR** para a **Coordenação de Graduação** a responsabilidade sobre as atividades de estágio e monitoria, enquanto atividades circunscritas a dimensão de ensino.

§ 2º **INSTITUIR**, no âmbito do Corpo Docente, a atividade de **Tutor de Desenvolvimento de Carreira**, nos termos da regulamentação dos Regimes de Trabalho do Corpo Docente da UPM, circunscrito às UAs, com o objetivo de apoiar a Coordenação de Graduação no desenvolvimento das atividades de estágio.

§ 3º **ESTABELECE**R que a criação das Tutorias de Desenvolvimento de Carreira respeite o seguinte critério quanto à atribuição de carga horária aos docentes responsáveis:

- I) nas UAs com até dois mil graduandos regularmente matriculados, quatro horas-aula semanais, contidas na carga horária de ensino;
- II) nas UAs com mais de dois mil até três mil e quinhentos graduandos regularmente matriculados, seis horas-aula semanais, contidas na carga horária de ensino;
- III) nas UAs com mais de três mil e quinhentos graduandos regularmente matriculados, oito horas-aula semanais, contidas na carga horária de ensino;
- IV) nas UAs que façam gestão de estágio docente em mais de dois cursos de licenciatura, aplica-se a regra contida no inciso III; e
- V) Casos excepcionais ou omissos serão apreciados e deliberados pelo Reitor, ouvidas as Pró-Reitorias de Graduação e de Planejamento e Administração.

Art. 5º EXTINGUIR a **Coordenação de Área de Lato Sensu**, no âmbito das UAs.

§ 1º **TRANSFERIR** para a **Coordenação de Educação Continuada** a responsabilidade sobre as atividades desenvolvidas pelas extintas Coordenações de Área de *Lato Sensu*.

§ 2º **INSTITUIR**, no âmbito do Corpo Docente, a atividade de **Representante de Educação Continuada**, nos termos da regulamentação dos Regimes de Trabalho do Corpo Docente da UPM, circunscrito às UAs, com o objetivo de apoiar a **Coordenação de Educação Continuada** no desenvolvimento de suas atividades.

§ 3º **ESTIPULAR** que a indicação para o desempenho da atividade de **Representante de Educação Continuada** deverá ser previamente analisada pela CPLAN/PRPA em conjunto com a CEC/PRPG.

Art. 6º DETERMINAR aos **Coordenadores de Graduação** que, juntamente com os Diretores Acadêmicos, o Coordenador Geral de Graduação da PRGA e o Coordenador de Planejamento e Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PRPA), revisem os processos de execução de todas as atividades de natureza burocrática, inerentes ao seu funcionamento, com o objetivo de delegá-las ao corpo técnico-administrativo, concentrando sua atuação nas questões de natureza pedagógica e na gestão dos níveis de excelência do processo educativo.

Art. 7º DETERMINAR que as **Coordenações de Graduação** informem à **Coordenadoria Geral de Cursos de Graduação**, até o último dia letivo do semestre, o calendário de reuniões ordinárias, respeitado o disposto no Regimento Geral da UPM, dos Colegiados de Curso e dos Núcleos Docentes Estruturantes do próximo semestre letivo.



Art. 8º ESTABELECER que as atas dos Colegiados de Curso e dos Núcleos Docentes Estruturantes, nos termos do anexo I, aprovadas nas reuniões subsequentes àquela que se encontra registrada, deverão ser enviadas à **Coordenadoria Geral de Cursos de Graduação**, nos prazos estabelecidos pela PRGA, para ciência e registro.

Art. 9º ESTABELECER que, no tocante à elaboração de políticas de planejamento e acompanhamento abrangendo as dimensões de Ensino, Pesquisa e Extensão, a interlocução das respectivas Pró-Reitorias se dê diretamente com os coordenadores designados pelas UAs para cada uma das áreas.

Art. 10 DETERMINAR à **Coordenadoria de Governança Universitária e Desempenho Institucional (CGI)** que desenvolva um modelo exclusivo de avaliação, envolvendo as Coordenações de Graduação, com o objetivo de aferir os resultados produzidos pela gestão dos processos de ensino-aprendizagem, respeitados os termos a serem estabelecidos pela PRGA.

Art. 11 ALTERAR a denominação da Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso e Pesquisa de cada UA para **Coordenação de Pesquisa**, preservando sob sua responsabilidade as atividades de pesquisa.

Art. 12 ALTERAR a denominação da Coordenação de Atividades Complementares e Extensão de cada Unidade Acadêmica para **Coordenação de Extensão**, preservando sob sua responsabilidade as atividades de extensão.

Art. 13 DEFINIR que a criação de **Coordenações Adjuntas de Pesquisa** ou de **Extensão** cabe exclusivamente ao Reitor, mediante análise e parecer das Pró-Reitorias envolvidas, em conjunto com a PRPA, tomando-se como base a quantidade de graduandos da Unidade e o volume das respectivas atividades, tanto na modalidade presencial como na modalidade a distância.

Art. 14 INSTITUIR, no âmbito do Corpo Docente, a atividade de **Representante do PROATO** (Programa de Atenção e Orientação aos Discentes), nos termos da regulamentação dos Regimes de Trabalho do Corpo Docente da UPM, com as seguintes responsabilidades:

- I. coordenar as ações locais do programa;
- II. interagir com a Coordenação do PROATO;
- III. auxiliar no planejamento das ações locais;
- IV. organizar a capacitação de docentes para atuação junto aos discentes vinculados ao Programa; e
- V. Propor as melhorias necessárias ao aprimoramento do Programa.

§ 1º ESTABELECER que, no exercício da atividade, o Representante deverá reportar-se diretamente ao **Coordenador do PROATO**.

§ 2º DETERMINAR que o docente designado para a atividade de **Representante do PROATO** respeite os seguintes critérios quanto à atribuição de carga horária:

- I. nas UAs com até dois mil graduandos regularmente matriculados, quatro horas-aula semanais, contidas na carga horária das atividades de extensão;
- II. nas UAs com mais de dois mil até três mil e quinhentos graduandos regularmente matriculados, seis horas-aula semanais, contidas na carga horária das atividades de extensão; e



- III. nas UAs com mais de três mil e quinhentos graduandos regularmente matriculados, oito horas-aula semanais, contidas na carga horária das atividades de extensão.

Art. 15 FORMALIZAR, para Professores em Período Integral (PPI) ou Professores em Período Parcial (PPP), a atuação, a título de atividade extensionista, como **Agente no PROATO**, nos termos da regulamentação dos Regimes de Trabalho do Corpo Docente da UPM, com as seguintes responsabilidades:

- I. operar as ações estabelecidas pelo Programa, especialmente no acolhimento e atenção ao corpo discente;
- II. operar as ações estabelecidas pelo Programa, especialmente no que tange ao esclarecimento e apoio ao corpo discente;
- III. auxiliar e interagir junto ao Representante do PROATO; e
- IV. propor melhorias ao aprimoramento do Programa.

§ 1º ESTABELECER que os integrantes do Corpo Docente indicados ao desempenho da atividade de **Representante** ou do exercício de **Agente do PROATO** deverão possuir qualificação na área da psicologia, pedagogia, psicopedagogia ou área correlata.

§ 2º DEFINIR que o docente designado para a atividade de **Agente do PROATO** (Programa de Atenção e Orientação aos Discentes) deve respeitar o limite de quatro horas-aula semanais, contidas na carga horária das atividades de extensão.

§ 3º ESTIPULAR que a indicação para o desempenho da atividade de Representante ou para exercício como Agente do PROATO seja competência do Coordenador do PROATO/PREC.

Art. 16 INSTITUIR, no âmbito do Corpo Docente, a atividade de **Representante de Educação Continuada**, nos termos da regulamentação dos Regimes de Trabalho do Corpo Docente da UPM, no âmbito das UAs, com a atribuição de supervisionar o funcionamento de curso específico de Educação Continuada/*Lato Sensu*.

Art. 17 DAR CIÊNCIA deste Ato da Reitoria ao Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM).

Art. 18 DAR VIGÊNCIA a este Ato a partir de 11 agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
12 de agosto de 2020
150º Ano da Fundação


Prof. Dr. Marco Tullio de Castro Vasconcellos
Reitor

Republicado por ajustes no texto.



ANEXO I - MODELO DE ATA

1 Ata da reunião ordinária do Colegiado do Curso (ou NDE) de Graduação em XXXXXXXX, realizada no
2 vigésimo nono dia do mês de março, no ano de dois mil e dezessete, na sala XXXX, localizada no Edifício
3 XXXXX, Campus Higienópolis, com início às XXhXX, sob a Presidência do Prof. Dr.
4 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Coordenador do Curso) e com a presença dos seguintes representantes:
5 Prof. Ms. XXXXXXXXXXXX, Profa. Dra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Prof. Ms. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Profa. Dra.
6 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o discente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. **1. Abertura:** O Presidente declara abertos os
7 trabalhos do Colegiado de Curso (ou NDE), agradece a presença de todos e solicita ao Capelão
8 Institucional, Rev. XXXXXX, que conduza a devocional, orando ao seu final. **2. Secretária ad hoc:** O
9 Presidente convida a auxiliar administrativa, Srt^a. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a assumir a função de secretária
10 *ad hoc* da reunião, ficando responsável pela lavratura da ata. **3. Expediente:** O Presidente avisa que
11 passará aos assuntos do expediente. **3.1 Análise de Atas e Documentos:** A ata da reunião anterior é
12 lida e aprovada, por unanimidade, sem emendas. **3.2 Comunicações da Presidência: (a) Regime de**
13 **Trabalho Docente** - A Reitoria publicou novo Ato, alterando a contabilização de horas para o regime
14 de trabalho docente, e esse documento deverá ser objeto de apreciação de todos. **3.3 Comunicações**
15 **do Colegiado** - O Presidente faculta a palavra aos demais membros para apresentação de
16 comunicações de interesse do Colegiado. O Presidente aguarda as manifestações, mas nenhum dos
17 presentes requisita a palavra, e a sessão de expediente é declarada encerrada pelo Presidente. **4.**
18 **Ordem do dia:** O Presidente comunica que a reunião tem como pauta: **(a) PPC** - O Presidente apresenta
19 o novo PPC elaborado pelo grupo de trabalho. Apresentada a proposta, o Presidente coloca a matéria
20 em discussão. Não há inscrição dos membros para discutir a matéria. Na sequência, o Presidente abre
21 a sessão de votação. Após a contagem dos votos, a matéria é declarada aprovada por unanimidade;
22 **(b) Semana de Estudos Organizacionais** - O Prof. Ms. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no exercício da função de
23 Presidente, sugere a criação da I SEMANA DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS, semana voltada aos alunos
24 do curso de graduação, com realização prevista para a primeira semana subsequente ao nono dia do
25 mês de XXXXXXXX, que é considerado o dia do XXXXXXXX. Apresentada a proposta, o Presidente
26 coloca a matéria em discussão. Inscrevem-se para debater a matéria os seguintes membros: O Prof.
27 Ms. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a Profa. Dra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Profa. Ms. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. O Prof. Ms.
28 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX questiona o impacto da decisão ao processo de ensino-aprendizagem, com ausência
29 de atividades docentes em sala de aula durante período. A Profa. Dra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX esclarece que o
30 cronograma elaborado para o evento observa cuidadosamente a preservação de tais atividades, para
31 não que ocorra prejuízo didático aos discentes. A Profa. Ms. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reforça a importância
32 do evento enquanto atividade complementar em atenção aos dispositivos legais vigentes. Encerrada
33 a discussão, o Presidente coloca a matéria em votação. Após a contagem dos votos, a matéria é
34 declarada aprovada por cinco votos favoráveis, dois contrários e uma abstenção. **5. Encerramento:**
35 Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada às 16h58 pelo Presidente. Após lida e aprovada, a
36 presente ata vai por mim assinada, secretária *ad hoc* _____, pelo
37 Presidente _____.